CÓDIGO DE CONDUTA E COMPLIANCE

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE FOZ DO IGUAÇU

FOZ DO IGUAÇU

2020

SUMÁRIO

MENSAGEM DO PRESIDENTE..... 02
APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL..... 05
GLOSSÁRIO..... 09
CÓDIGO DE CONDUTA E COMPLIANCE..... 10
APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA E COMPLIANCE ... 13
CONDUTAS ÉTICAS 14
INTERAÇÃO COM ENTIDADES E PODER PÚBLICO 15
ANTICORRUPÇÃO 16
CONDUTA NO AMBIENTE CORPORATIVO..... 21
RELAÇÕES COMERCIAIS E AFINS 25
CORTESIAS COMERCIAIS..... 27
GESTÃO DE DADOS E TRANSPARÊNCIA 29
CONFLITOS DE INTERESSES..... 33
RELAÇÕES COM A IMPRENSA E COMUNIDADE 35
DO CONTROLE INTERNO..... 37
RELATÓRIOS FINANCEIROS 41
CRIAÇÃO DO COMITÊ DE COMPLIANCE..... 43
RESPONSABILIDADE AMBIENTAL..... 45
MEDIDAS DISCIPLINARES 46
CANAL DE DENÚNCIAS 48
TERMO DE ACEITE E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA E *COMPLIANCE* DA ACIFI – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE FOZ DO IGUAÇU 50

MENSAGEM DO PRESIDENTE

A sociedade como um todo se torna cada dia mais exigente, buscando alternativas efetivas para evitar que atos considerados ilegais a prejudiquem, gerando desdobramentos direitos e indiretos, buscando sempre que o causador do dano seja punido.

A prática do compliance se torna cada vez mais comum e foi regulamentada em nosso País, o que aumenta a credibilidade nas relações do Poder Público, nas relações empresariais, bem como nas relações pessoais.

A Associação Comercial e Empresarial de Foz do Iguaçu sentiu a necessidadde de compilar e elaborar o seu Manual de Conduta de Compliance justamente para solidificar ainda mais os princípios de ética e obediência à legalidade, que prega e aplica todos os dias.

O avanço do presente Código obedece ao avanço Legislativo sobre o tema, bem como demonstra a necessidade de mudança da sociedade como um todo ao exigir uma conduta adequada e pautada totalmente na legalidade.

O Associativismo já é um exemplo de qualificação de ideais e de união de esforços visando a melhoria da sociedade. O compliance agrega ainda mais a essa intenção inequívoca da imposição da boa-fé nas relações pessoais e negociais, bem como demonstra uma vontade mais clara no auxílio ao combate à corrupção.

Esta Associação busca, com este Código, mostrar à sociedade local que não há mais espaço para o "jeitinho", e sim para a atitude íntegra em qualquer relação jurídica. A ética nas relações também se apresenta como uma prioridade e não mais "uma mera matéria de sociologia ou ciência política".

Acreditamos que a ACIFI crescerá e influenciará pessoas e instituições locais para o aprimoramento e a aplicação dessa regra/mecanismo. Trabalharemos com afinco para solidificar este ideal junto à sociedade e disseminar a cultura do combate à corrupção. Este é o nosso sincero desejo.

Faisal Mahmoud Ismail
Presidente da Acifi

APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

A Associação Comercial e Empresarial de Foz do Iguaçu – ACIFI foi fundada em 1951, tendo como finalidades a defesa das atividades empresariais, visando fortalecer o regime econômico de mercado, através da proteção da livre iniciativa e da propriedade privada, dentre outros princípios estatutários voltados ao desenvolvimento local.

MISSÃO

"Promover e representar os interesses da comunidade empresarial, com ênfase no fortalecimento do associado, contribuindo para o desenvolvimento sustentável de Foz do Iguaçu".

VISÃO

Ser referência nacional pela excelência dos serviços prestados, pelo fortalecimento do associativismo e pela promoção do desenvolvimento empresarial e regional.

VALORES

Valorização e respeito ao associado;
Comprometimento com o associado;
Transparência nas ações;
Pluralismo de ideias;
Responsabilidade socioambiental;
Ética em tudo que fazemos;
Neutralidade político-partidária.

COMPROMISSOS

Participar no desenvolvimento local ou setorial;
Prestar serviços ao associado;
Promover a cultura associativista.

PRINCÍPIOS

Direito e proteção à propriedade privada;
Garantia da livre concorrência;
Remuneração justa;
Legitimidade do lucro.

OBJETIVOS

i. Fortalecer o regime econômico de mercado;

ii. Congregar, defender e representar os interesses da livre iniciativa, empenhando-se no fortalecimento da classe representada;

iii. Assistir aos associados em todos os seus interesses comuns, a fim de lhes possibilitar maior proteção e valorização técnica de seus produtos e serviços;

iv. Promover o desenvolvimento econômico e social do Município, da região e do Estado do Paraná;

v. Promover a defesa dos legítimos interesses das classes produtoras em geral e de seus associados em particular;

vi. Cooperar com os poderes públicos no que se relaciona à política econômica e aos interesses da atividade empresarial;

vii. Intentar toda e qualquer medida que vise a favorecer a comunidade iguaçuense e a livre atividade comercial;

viii. Instituir e manter serviços de informações, banco de dados de proteção e recuperação de

crédito de interesse dos associados, podendo firmar convênios;

ix. Desenvolver parcerias e atividades de prestação de serviços, de preferência locais, visando fomentar a atividade empresarial, concedendo benefícios aos que congregam do associativismo;

GLOSSÁRIO

Agente público: quem exerce cargo, emprego ou função pública, seja de natureza civil ou militar, mesmo que de forma transitória ou não remunerada. Membro da Administração Pública.

Agente político: quem é investido em cargo público seja por eleição, nomeação ou designação. Membro da Administração Pública.

Órgãos Sociais: responsáveis pela orientação e direção da ACIFI, compostos pela Assembleia Geral, Conselho de Ex-Presidentes, Conselho Superior, Conselho Fiscal, Diretoria, com apoio da Diretoria Executiva.

***Compliance*: conjunto de medidas internas voltadas a prevenir ou reduzir risco de violar a legislação, bem como prevenir riscos, promovendo a uniformização de procedimentos e condutas, nas áreas relacionadas ao combate à corrupção.**

CÓDIGO DE CONDUTA E COMPLIANCE

A ACIFI é uma sociedade civil de duração ilimitada, sem fins econômicos e lucrativos, fundada em 19 de julho de 1951, que congrega pessoas jurídicas e físicas de todos os setores da atividade econômica: agricultura e pecuária, comércio, indústria, prestação de serviços e profissionais liberais.

É entidade membro da Confederação das Associações Comerciais e Empresariais do Brasil (CACB), que agrega mais de 2.300 associações comerciais e empresariais no País, e mais de dois milhões de empresários.

A participação neste macrossistema permite que a ACIFI seja um elo entre a comunidade empresarial iguaçuense e as diretrizes gerais das associações comerciais de todo o País, e a torna responsável pela disseminação dos princípios associativistas com a sociedade civil organizada e o Poder Público, ao mesmo tempo que permite transmitir a cultura de integridade corporativa, com valorização e uniformização de princípios éticos, transparência nas relações e fortalecimento das entidades empresariais brasileiras como um todo.

Como meio de formalizar e consolidar tais funções, foi desenvolvido o presente Código de Conduta e *Compliance*, que atua, simultaneamente, na uniformização de condutas e orientação no que concerne às inter-relações entre a ACIFI e seus colaboradores, Assembleia Geral, Conselho de Ex-Presidentes, Conselho Superior, Conselho Fiscal, Diretoria, Diretoria Executiva e associados – incluindo empresas, profissionais liberais ou autônomos, entidades representativas da sociedade civil e classe econômica, empreendedores individuais e produtores rurais em geral, sejam eles associados fundadores, beneméritos, efetivos, entidades congêneres ou correspondentes – bem como os voluntários, clientes, fornecedores, parceiros, relações com o Poder Público, sociedade civil organizada, todos que atuem, a qualquer título, em nome da ACIFI, e todos os demais integrantes do sistema associativista brasileiro.

O presente Código também possui função primordial na implementação da missão, valores, objetivos e princípios da ACIFI, sendo mais um ato de substancial qualificação da forma de agir internamente e nas relações com terceiros, na incessante busca da melhoria na qualidade da prestação de serviços, na inter-relação interna e externa, sendo um grande passo na busca do aperfeiçoamento enquanto Associação

Empresarial, razão pela qual sua leitura, entendimento e aplicação é dever de todos os integrantes.

Infrações ao que se apresenta, uma vez constatadas, implicarão na adoção de medidas disciplinares previstas neste Código, sem prejuízo dos procedimentos regimentais e estatutários eventualmente aplicáveis.

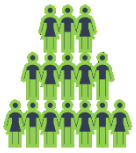

APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA E COMPLIANCE

Este Código de Conduta é aplicado aos colaboradores da ACIFI, Assembleia Geral, Conselho de Ex-Presidentes, Conselho Superior, Conselho Fiscal, Diretoria e Diretoria Executiva, e associados – incluindo empresas, profissionais liberais ou autônomos, entidades representativas da sociedade civil e classe econômica, empreendedores individuais e produtores rurais em geral, sejam eles associados fundadores, beneméritos, efetivos, entidades congêneres ou correspondentes – bem como os voluntários, clientes, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros, nas relações com o Poder Público, sociedade civil organizada, todos que atuem, a qualquer título, em nome da ACIFI, e todos os demais integrantes do sistema associativista, por ora em diante indicados como destinatários do Código.

CONDUTAS ÉTICAS

Não serão toleradas condutas inapropriadas praticadas pelo destinatário deste Código que o desabone publicamente, ainda que oriundas da esfera privada, diante das consequências à imagem institucional.

Deste modo, a atuação do destinatário deste Código deve ser pautada em preservar a imagem da ACIFI, não praticando qualquer ato que coloque em risco o bom nome da Associação.

Internamente, o atendimento no âmbito da ACIFI, a associados e terceiros, deve ser feito por ordem de chegada, salvo casos de urgência, ou passíveis de agendamento prévio, sendo asseguradas as prioridades legais ao atendimento das pessoas portadoras de necessidades especiais, idosos, gestantes, lactantes, e pessoas acompanhadas de crianças de colo.

INTERAÇÃO COM ENTIDADES E PODER PÚBLICO

A conduta nas interações com representantes do Poder Público – agentes públicos* e políticos*, assim como agentes reguladores e fiscalizadores – deve ser orientada pela transparência, ética, imparcialidade, urbanidade, acessibilidade, e promoção de diálogo aberto.

A todos os destinatários deste Código, em especial no âmbito das inter-relações ligadas à ACIFI, é recomendada conduta apropriada, pautada na cordialidade, tolerância, e na manutenção de uma reputação ilibada.

As reuniões oficiais e ordinárias dos Órgãos Sociais* (diretoria, conselho superior, ou por delegação destes) da ACIFI com agentes públicos e políticos devem ser agendadas antecipadamente, e deve ser composta, preferencialmente por ao menos 02 (dois) membros da ACIFI, e formalizada em ata para posterior registro interno, sendo vedada abordagem de interesses estranhos à Instituição em tais reuniões.

ANTICORRUPÇÃO

A ACIFI veda totalmente a prática de atos de corrupção por parte de seus colaboradores, mandatários, fornecedores, prestadores de serviços e terceiros, sempre postulando uma conduta íntegra, e em respeito às leis e instituições.

Os recursos e receitas financeiras da ACIFI devem ser provenientes de fontes lícitas, e destinados a fim específico, vinculado seu emprego em orçamento, conforme disposição Estatutária do artigo 19 [1].

Não é permitida a promessa, oferta, autorização ou recebimento, para si ou para outrem, de presentes, benefícios, hospitalidades, passagens, (com exceção de brindes de até R$100,00 (cem reais) e desde que não seja o brinde vinculado a qualquer pedido ou contrapartida por parte de quem o disponibiliza), favores ou qualquer tipo de vantagem de agentes públicos, políticos, qualquer pessoa física ou jurídica, bem como de seus respectivos familiares, ou terceiros re-

---

[1] **Artigo 19**. A receita da ACIFI dar-se-á mediante as seguintes fontes:
1. Mensalidades e contribuições dos Associados;
2. Rendas provenientes de serviços prestados ou que vier a prestar através de seus departamentos ou de instituições por ela mantidas, destinados a seus Associados ou não;
3. Resultados de aplicações financeiras;
4. Recursos oriundos de convênios, contratos e outros compromissos com entidades privadas e públicas, nacionais e internacionais;
5. Rendas de seus bens e haveres.

lacionados ou em seu nome. Também não é permitida a oferta de qualquer benefício especial, favor, ou vantagem a agentes públicos ou políticos, ou privados, seus familiares, seja diretamente, ou por meio de terceiros.

Todos que representarem a ACIFI perante órgãos externos ou entidades, sejam públicos ou privados, devem empenhar-se para representá-la adequadamente, atuando em conformidade com este Código, e de acordo com os princípios institucionais.

É vedado conceder financiamento, custeio, patrocínio ou subsídio a atos ilegais, ou uso de intermediários para ocultar os reais destinatários dos benefícios.

É vedada a candidatura aos cargos de presidente, primeiro e segundo vice-presidente da Diretoria e do Conselho Superior, conforme artigo 46 do Estatuto da ACIFI, a todos aqueles que possuam vínculo familiar, por consanguinidade ou por afinidade até segundo grau, com pessoas com qualquer cargo eletivo, do poder executivo ou legislativo, das esferas municipal, estadual e federal.

Também é vedada a contratação, para o exercício de função com subordinação, seja ela direta ou indireta, ou exercício de posições em conflito de interesses, de parentes por consanguinidade ou por afinidade até

segundo grau, com membros dos Órgãos Sociais, colaboradores e voluntários.

Compreende-se por consanguíneo, até segundo grau, o parentesco oriundo das relações familiares diretas, sejam pais, avós, filhos e irmãos. O parentesco por afinidade até segundo grau consiste naquele oriundo do matrimônio ou vigência de união estável, compreendendo o cônjuge, companheiro, genro, nora, sogro, sogra, padrasto, madrasta, enteados e cunhados.

É vedado empregar o nome da ACIFI na abordagem de assuntos pessoais perante agentes públicos e políticos.

É vedada a contratação de diretor executivo ou procurador com poderes de gestão, pela ACIFI, que tenha qualquer filiação e/ou militância político-partidária. Por militância político-partidária, para os fins deste código, entende-se como sendo a pessoa que ainda que não filiada a partido político, publicamente mantém/manteve atividades político-partidárias, ainda que de forma fática, por pelo menos quatro anos contados da data das eleições gerais da entidade, ou de qualquer concorrência a cargo eletivo.

Para os fins deste código, as mesmas regras do parágrafo acima com relação à vinculação político-

partidária se aplicam aos seguintes cargos da ACIFI: presidente, primeiro e segundo vice-presidente da Diretoria e do Conselho superior.

Os presidentes da Diretoria e do Conselho Superior, ou quaisquer vice-presidentes que eventualmente e temporariamente ocuparem o cargo de presidente, se comprometem a não se candidatar/concorrer a qualquer cargo eletivo das esferas municipal, estadual e federal por um período de pelo menos quatro anos, contados do término do seu mandato nesta associação.

A obrigação exposta no parágrafo acima também se aplica aos casos de renúncia do mandato nesta associação onde a contagem do período de quatro anos se dará da data da renúncia.

A solicitação de informações de interesse da ACIFI junto às repartições públicas, ou a agentes públicos e políticos, devem ser realizadas por escrito, seja mediante protocolo, físico ou virtual, ou endereçadas diretamente ao correio eletrônico (e-*mail*) institucional ou aplicativos digitais aceitos legalmente, com solicitação de confirmação de recebimento.

É vedado o emprego da marca e nome da ACIFI em atos ou publicidade de cunho político e/ou partidário.

É vedado dificultar ou interferir em investigação ou fiscalização de órgãos, entidades, e membros da Administração Pública e agências reguladoras.

CONDUTA NO AMBIENTE CORPORATIVO

As disposições acerca do relacionamento da ACIFI com os colaboradores, voluntários e membros de Órgãos Sociais devem ser formalizadas em instrumento próprio, sem prejuízo pelo atendimento por todos da legislação trabalhista, dos princípios e valores institucionais, e do conteúdo deste Código.

Os destinatários deste Código, em especial colaboradores e voluntários, devem respeitar a hierarquia da ACIFI, e colaborar pelo funcionamento adequado da instituição.

As funções e atividades dos colaboradores e voluntários devem estar alinhadas com as necessidades institucionais.

Os destinatários deste Código, em especial integrantes de Órgãos Sociais e colaboradores da ACIFI, bem como voluntários devem manter entre si, e perante os associados e comunidade em geral, tratamento respeitoso/cordial, preservando a dignidade e a liberdade de expressão, sem qualquer discriminação, ou que implique na violação dos direitos de quem quer que seja, mantendo, assim, um ambiente corporativo salutar, de pertencimento e em conformidade com os princípios e valores institucionais.

Aos destinatários deste Código são vedadas as condutas a seguir identificadas:

I. **Assédio Moral, consistente na atuação para rebaixar moral ou psicologicamente o assediado, ofendendo sua honra subjetiva, e diminuí-lo como trabalhador e ser humano, ou mesmo visando o pedido de demissão, ou desistência de promoção, por parte do ofendido;**

II. **Importunação sexual, consistente na prática de atos de caráter sexual, inaceitáveis no ambiente corporativo, sem prévio consentimento do importunado, bem como condutas afins, como solicitação de favores sexuais, contatos verbais com finalidade sexual evidenciada ou oculta, ou contatos físicos, que visem o constrangimento do importunado, sem prejuízo da caracterização de assédio sexual se o autor da importunação for superior hierárquico do ofendido;**

III. **Assédio Sexual, consistente no emprego de coação a ato ou prática de teor sexual, realizada por superior hierárquico, sob ameaça de perda do emprego, ou não**

efetivação de promoção, ou qualquer tipo de sanção em desfavor do assediado;

IV. Abuso de Poder, consistente no ato de imposição de vontade por superior hierárquico em relação aos subordinados, desvirtuando as normas e objetivos institucionais da hierarquização, para promoção do benefício próprio do superior hierárquico. O abuso de poder é igualmente caracterizado por omissão sobre a execução de tarefas e diligências impostas pela Lei, Estatuto e normas internas, pela investidura do cargo.

Sem prejuízo das disposições anteriores, também não serão toleradas ações e omissões de cunho discriminatório, desrespeitoso, que configure em exploração ou qualquer outra atitude que viole as condutas corporativas.

A todos que se sentirem alvo de condutas acima descritas ou que presenciarem tais condutas em detrimento de terceiros, devem levar ao conhecimento da ACIFI através de canais de denúncias, para apuração dos fatos e tomada de providências cabíveis.

Promoções e contratações de colaboradores, e de ocupantes de cargos estratégicos da ACIFI, devem pautar-se pela qualificação, merecimento e adequação ao cargo do candidato, e pela atuação íntegra do recrutador/superior hierárquico.

Igualmente recomenda-se, ressalvado o respeito ao sigilo e liberdade de voto, que a escolha de candidatos eleitos para a composição de Órgãos Sociais paute-se por critérios técnicos e de integridade, evitando macular a imagem da ACIFI.

RELAÇÕES COMERCIAIS E AFINS

Fornecedores e prestadores de bens e serviços devem ser avaliados regularmente, por meio de critérios objetivos e isonômicos, pautando pela seleção da melhor técnica, qualidade, preço, atendimento a prazos, fornecimento de garantias, sem prejuízo de critérios adicionais razoáveis e justificados.

A escolha, substituição e/ou interrupção de fornecedores e prestadores de serviços, bem como outras tomadas de decisão, devem ser baseadas em critérios técnicos e econômicos, sem concessão de privilégios, e de maneira íntegra e transparente, priorizando pelo fornecimento de bens e prestação de serviços com qualidade e preços compatíveis com o mercado, e com capacidade de atender tecnicamente às necessidades institucionais.

A ACIFI não se opõe à indicação de fornecedores, prestadores de serviços e outros, desde que passem por processo de compra/seleção de fornecedores, sendo que, excepcionalmente, de forma razoável e previamente justificada, critérios de relacionamento poderão ser considerados em conjunto com fatores técnicos, desde que benéficos à ACIFI e plenamente fundamentados.

São igualmente destinatários do presente Código de Conduta todos os fornecedores e prestadores de serviços da ACIFI, devendo estar cientes de todo seu conteúdo.

É vedado aos fornecedores e prestadores de serviços a prática de ações/omissões que violem o presente Código, a legislação aplicável, e as normas estatutárias e internas da ACIFI, sendo os fatos passíveis de distrato/rescisão da relação negocial.

CORTESIAS COMERCIAIS

Nos casos em que fornecedores, prestadores de serviços ou terceiros em seu nome, ofereçam vantagens pessoais a membros da ACIFI, para si ou para terceiros, objetivando benefício em negociação, reajuste, mudança de objeto, entre outras vantagens eventualmente pretendidas, deverá o destinatário da oferta, reportar o fato imediatamente ao gestor responsável, e/ou comunicar nos canais de atendimento, sendo vedado o recebimento ou aceite de tais vantagens.

É vedado receber de fornecedores, prestadores de serviços, parceiros ou terceiros, presentes, hospitalidades, passagens, promessa de vantagens, ou favores de qualquer natureza, para si ou outrem, bem como vedada a solicitação destas vantagens por membros da ACIFI.

São permitidos apenas o recebimento de brindes institucionais, cujo valor estimado não ultrapasse R$ 100,00 (cem reais), desde que não esteja o brinde vinculado a qualquer pedido e/ou vantagens pessoais de quem presenteia.

Não é permitido aceitar itens pessoais que possam ser interpretados como recompensa, suborno, ou troca de favores, e tampouco que estejam associados a negociações ou decisões estratégicas da ACIFI.

GESTÃO DE DADOS E TRANSPARÊNCIA

Deve ser promovido o diálogo com os associados e a constante troca de informações, para o desenvolvimento do trabalho da ACIFI de maneira transparente e íntegra, ressalvando a manutenção do sigilo de dados e informações que possam ser utilizados de maneira indevida pelos mandatários e colaboradores, ou até por terceiros, ou que possam causar prejuízo institucional.

É vedado aos mandatários e colaboradores da ACIFI compartilhar informações internas a fornecedores e prestadores de serviços, visando beneficiá-los em negociações comerciais ou em qualquer outro tipo de benefícios.

Consideram-se informações confidenciais as de cunho estratégico da ACIFI, pautada em conhecimento prévio de informações relevantes que não sejam de conhecimento público, ou que dependam de anúncio oficial por órgãos externos, ou de natureza confidencial para fins de não promover vantagem comercial indevida a fornecedores de bens ou prestadores de serviços.

Todos devem manter o sigilo sobre informações confidenciais, impedindo o acesso e compartilhamen-

to a terceiros, e o diálogo de assuntos confidenciais de interesse estratégico, em qualquer local.

Ainda, é dever de todos manter a segurança no armazenamento e compartilhamento de dados confidenciais, evitando o emprego de redes abertas, e compartilhamento por meio de endereços eletrônicos pessoais e meios particulares de armazenamento, não devendo tais dados ser apagados, alterados ou destruídos.

Recomenda-se também cautela com o uso de tecnologias, aplicativos, navegação na internet, para evitar expor documentos e informações sigilosos pela internet.

Alguns programas de gestão de documentos exigem o envio de arquivos para manipulação (compressão, fracionamento, concatenação de documentos eletrônicos), recomendando-se o emprego de programas instalados com procedência para manipulação de arquivos virtuais, para evitar a exposição de dados.

Para fins de proteção de todos os dados e documentos em poder da ACIFI, sugere-se que sejam empregadas senhas de acesso nos computadores e telefones celulares institucionais, evitando o acesso direto, bem como a troca periódica de senha de acesso, e o acesso restrito da senha apenas pelo próprio usuá-

rio, sem compartilhamento de senhas de acesso a terceiros.

Recomenda-se não acessar páginas da internet não confiáveis, inseguras, ou de entretenimento em geral, no ambiente corporativo, principalmente através dos computadores e celulares de propriedade da ACIFI.

Deve-se manter cautela no fornecimento de informações para terceiros, quando a informação solicitada parecer incomum, devendo ser reportado ao superior hierárquico antes da decisão sobre o seu fornecimento.

A retirada de qualquer equipamento pertencente à ACIFI de sua sede deve ser previamente autorizada pelo superior hierárquico, com registro de saída e devolução.

Os telefones corporativos poderão ser levados para fora de ambientes institucionais, entretanto recomenda-se o uso para fins exclusivamente laborais.

Recomenda-se verificar periodicamente a utilização de programas de antivírus nos computadores institucionais, mantendo-os atualizados.

Todos os instrumentos contratuais, documentos, informações, imagens, marcas, e veiculações realizadas pela ACIFI devem manter uniformização, mantendo o padrão visual da organização.

As contratações da ACIFI realizadas com terceiros devem, preferivelmente, serem precedidas de análise jurídica do contrato, convênio ou relação a se realizar.

O uso indevido da imagem e dados da ACIFI deve ser relatado imediatamente pelo colaborador ou mandatário, para serem tomadas as atitudes cabíveis.

CONFLITOS DE INTERESSES

Caracteriza-se conflito de interesses quando um membro dos órgãos da ACIFI com mandato vigente interfere ou tenta interferir em alguma relação jurídica realizada ou a se realizar, de modo a influenciar direta ou indiretamente nas decisões da instituição, visando algum benefício próprio ou a terceiros, como parentes ou amigos, podendo esse conflito de interesses contrariar os interesses institucionais, estatutários, legais ou ainda deste Código, sendo que dependendo da gravidade do ato, pode gerar a perda do mandato vigente e/ou desligamento do quadro de associados.

A atuação dos membros da ACIFI deve ocorrer de forma imparcial e objetiva, sem interferência direta com terceiros, e sem qualquer interesse pessoal.

A contratação de fornecedores ou prestadores de serviços que possuam grau de parentesco com membros da ACIFI deve ser reportada pelo fornecedor/prestador e pelo membro da ACIFI que possua o vínculo de parentesco, para apuração de eventual conflito de interesse.

O fornecimento, pela ACIFI, de brindes, presentes e hospitalidades deve ser condicionado à análise pela

Diretoria, para evitar existência de conflito de interesses.

Em caso de dúvidas acerca de eventuais conflitos de interesses, deverá o interessado, seja membro da ACIFI, ou terceiros, como fornecedores, prestadores de serviços, parceiros ou afins, reportar seu questionamento ao gestor/diretor executivo, diretamente ou por meio dos canais de atendimento da ACIFI/Compliance, preservando assim a transparência e a lisura institucional.

Sendo identificada situação de possível conflito de interesses, esta deve ser submetida à aprovação da Diretoria e do Conselho Superior, com apoio da Diretoria Executiva.

RELAÇÕES COM A IMPRENSA E COMUNIDADE

Todo posicionamento ou declaração oficial da ACIFI deve ser realizado por membro autorizado da instituição, qualificado para transmitir informações de forma técnica, direta e transparente, de modo a preservar a imagem institucional e disseminar seus valores e princípios, bem como repassar o referido posicionamento de maneira imparcial.

Contatos com a imprensa devem ocorrer através da assessoria de imprensa da entidade, preferencialmente sendo a ACIFI representada por meio do Presidente e/ou do Presidente do Conselho Superior, ou por membros de Órgãos Sociais e/ou terceiros com autorização expressa desses, para a devida exteriorização do posicionamento institucional.

Caso membros dos Órgãos Sociais sejam interpelados e questionados pela imprensa, deverão atuar de maneira responsável, apresentando o posicionamento institucional apenas se previamente apresentado e autorizado, e de forma uniforme com os demais canais de comunicação da ACIFI.

As regras de conduta interna destinadas aos membros da ACIFI devem ser reproduzidas na visitação/contatos com órgãos externos, mantendo-se a

devida discrição, postura condizente com a ocasião, respeito nas relações com os membros/mandatários dos referidos órgãos, mantendo-se posicionamento digno e probo, sempre no intuito de preservar a imagem institucional.

DO CONTROLE INTERNO

Para fins de controle da utilização de bens de propriedade da ACIFI, bem como recursos financeiros existentes, estipula-se que é vedado aos destinatários do Código o emprego inadequado/sem justificativa de bens e recursos da ACIFI, sendo dever de todos o zelo pelo patrimônio, guarda e manutenção dos bens, estrutura e instalações da Associação, bem como valores monetários disponíveis, de modo que:

---

i. **É vedado o uso de bens e recursos financeiros da ACIFI para uso pessoal, devendo o emprego ser restrito às atividades de interesse da instituição;**
ii. **É vedado ocultar ou modificar a natureza, descrição, origem e localização dos bens da ACIFI;**
iii. **É vedado o empréstimo de bens e recursos financeiros da ACIFI para terceiros;**
iv. **É vedado, em viagens e deslocamentos diversos em nome da instituição, realizar despesas em valor acima do praticado no mercado e acima do autorizado, sem razoabilidade, que sejam consideradas supérfu-**

las ou estranhas à finalidade do deslocamento ou viagem, que venham ou que possam vir a caracterizar gasto pessoal extraordinário, salvo se custeadas pelo próprio membro da ACIFI, hipótese em que não serão reembolsáveis;

v. É vedado ao destinatário deste Código portar consigo documentos que contenham informações estratégicas ou sigilosas, fora das dependências da ACIFI, sem prévia justificativa e autorização escrita do superior hierárquico;

vi. Para os fins desta Seção, consideram-se bens da ACIFI, dinheiro em espécie, títulos, estoques, investimentos, direitos de propriedade intelectual e de imagem, bem como bens móveis, imóveis, e toda e qualquer instalação e equipamentos que sirvam ao funcionamento institucional, como por exemplo: computadores, telefones celulares e/ou smartphones, mobiliários diversos, máquinas diversas, impressoras, suprimentos, equipamentos eletrônicos, programas e aplicativos em seu nome eventualmente registrados.

Todas as negociações e contratações celebradas pela ACIFI devem ser formalizadas através de contrato escrito, assim como os aditivos, distratos ou alterações contratuais, com dados claros e objetivos, sendo vedadas rasuras ou alterações à mão, sendo também vedado o início e modificação de qualquer relação jurídica com a ACIFI sem que seja formalizado o respectivo instrumento obrigacional, por escrito ou meio eletrônico legalmente aceito.

Todos os instrumentos obrigacionais formalizados pela ACIFI para contratação (de pessoal, prestação de serviços, fornecimento de produtos, entre outros), bem como seus aditivos, distratos ou alterações, devem estar armazenados adequadamente, e formalizados em meio físico, salvo se celebrados por via eletrônica, caso em que deverão ser impressos, mantida sua integridade, ou devidamente armazenados via eletrônica ou em "nuvem", desde que sejam cópias fiéis aos contratos que foram formalizados.

Todos os contratos assinados devem ter possibilidade de recuperação/restauração, pelo armazenamento de cópias físicas ou digitais armazenadas em local diverso e seguro, em meio físico e/ou digital.

O acesso aos instrumentos acima identificados deve ser facilitado, devendo o armazenamento ser organizado pelos responsáveis de cada setor da ACIFI.

A assinatura dos instrumentos em que a ACIFI seja parte deve ser, preferencialmente, precedida de análise pela Assessoria Jurídica, para aprovação ou recomendação de alterações.

Os patrocínios, subsídios e benefícios recebidos pela ACIFI devem ser registrados, bem como identificados os destinos destes investimentos, para prestar contas ao patrocinador/favorecedor.

É vedado o uso da marca, nome, ou mesmo veiculação de informações em nome da ACIFI, sem sua prévia autorização, bem como vedada a utilização da marca e/ou nome da instituição em publicidades ou atos que possam ser considerados de caráter discriminatório, preconceituoso, ou que vá contra os valores e princípios institucionais, bem como que tenha qualquer conotação/vinculação político-partidária.

As publicações em redes sociais e na internet, por membros da ACIFI, ainda que em seu próprio nome, devem ser pautadas pela razoabilidade e isenção de ânimo, sem excessos em críticas, evitando publicações de cunho agressivo, criminoso ou vexatório, sem qualquer conotação/vinculação político-partidária, de modo a não macular a imagem institucional, relacionando-a ao conteúdo das publicações de seus membros.

RELATÓRIOS FINANCEIROS

É obrigatório o registro de todas as operações financeiras, ainda que de baixo valor monetário, bem como a manutenção de registros contábeis, de forma precisa, segura e confiável, com observação da legislação aplicável, mantendo-se a transparência dos relatórios financeiros.

Todos os responsáveis por operações financeiras e elaboração de registros contábeis devem garantir a guarda e conservação dos registros financeiros e contábeis, atendendo às disposições deste Código e da legislação aplicável.

Os pagamentos a colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços e terceiros devem ser equivalentes, em seu valor e prazos, à previsão contratual que lastreia a relação jurídica com a ACIFI, e seu numerário equivalente na nota fiscal, cuja exigência dos prestadores de serviços, fornecedores e terceiros é dever do responsável pela solicitação.

Apenas é autorizado reembolso a qualquer colaborador e mandatário mediante justificativa fundamentada.

Caso qualquer destinatário deste Código presencie ou suspeite de ocorrência de irregularidade ou in-

consistência de dados, sejam financeiros, contábeis ou fiscais, deve imediatamente reportar os fatos aos canais de atendimento da ACIFI.

CRIAÇÃO DO COMITÊ DE COMPLIANCE

Com o objetivo de promover a disseminação deste Código de Conduta, supervisionar a aplicação de medidas disciplinares e zelar pelos nossos valores, a ACIFI instituirá o Comitê de Compliance, que será composto por membros (sempre associados) capacitados para gerir questões relacionadas a possíveis desvios de conduta e não conformidades em geral.

O Comitê de Compliance poderá ter um Regimento Interno para regular as atribuições aqui não previstas.

Algumas das responsabilidades do Comitê de *Compliance* serão:

- **Revisitar e realizar a atualização, quando aplicável, desse Código de Conduta;**
- **Avaliar as violações do Código de Conduta encaminhadas através do Canal de Denúncias;**

- **Analisar os casos mais graves cometidos contra o Código e recomendar medidas disciplinares;**
- **Determinar a adoção das medidas disciplinares necessárias às infrações e garantir sua aplicabilidade;**
- **Emitir recomendações sobre situações de potencial conflito de interesses entre as partes envolvidas;**
- **Assegurar a existência e a manutenção do Canal de Denúncias como um canal de comunicação permanente.**

A aprovação deste Código e suas atualizações são de responsabilidade conjunta da Diretoria e do Conselho Superior da ACIFI. Caberá aos mandatários garantir que todos conheçam e apliquem os preceitos contidos neste Código, que deve servir como parâmetro de conduta das ações desta Associação.

RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

A todos os membros da ACIFI é devida a correta destinação dos recursos renováveis, promovendo o descarte correto do lixo e a economia de todos os recursos disponíveis.

Recomenda-se que os membros da ACIFI promovam medidas de preservação de recursos naturais no ambiente corporativo.

As medidas visam a proteção ambiental e a promoção da sustentabilidade nas relações corporativas, preservando recursos naturais, visando incentivar essa prática, inclusive aos associados, em atenção também às futuras gerações, alinhando-se com a perspectiva de desenvolvimento local e regional da ACIFI.

MEDIDAS DISCIPLINARES

As violações e desvios ao Código de Conduta e *Compliance,* das normas estatutárias, internas e regimentais, assim como qualquer legislação vigente aplicável, deverão ser apuradas rigorosamente, e se confirmadas, ensejarão a adoção de sanções, compatíveis com a gravidade do ato/omissão, levando-se em conta eventual reincidência, confissão sobre os fatos apurados, tudo sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis e comunicação às autoridades competentes, caso o ato ou omissão constitua crime, contravenção penal, ou ilícito civil ou administrativo.

As sanções podem se constituir em:

a) **Advertência verbal ou escrita;**
b) **Suspensão temporária;**
c) **Destituição;**
d) **Afastamento;**
e) **Desassociação;**
f) **Rescisão de contratos em geral vigentes com esta Associação, bem como de contratos de trabalho, com ou sem justa causa, de contrato de parceria institucional e de convênios em geral.**

Em casos específicos, poderão ser adotadas medidas de complementação ou alteração das normas estatutárias, regimentais, internas ou deste Código, para adequação aos interesses institucionais, dependendo da gravidade do caso e da situação fática futura que venha a ocorrer.

CANAL DE DENÚNCIAS

Esta Associação recomenda o uso dos canais de atendimento que ficarão disponíveis, para reportar irregularidades, realizar denúncias, ou mesmo para esclarecer dúvidas acerca do Código, para garantir sua adequada aplicação, assegurando o sigilo do informante/denunciante, preservação contra retaliações/perseguições, e tratamento adequado às situações.

O canal disponibilizado é o que segue, podendo ser ampliado/alterado, mas cuja informação ao associado será priorizada:

---

https://acifi.org.br/compliance

Desde já se declara que as denúncias e informações enviadas serão apuradas e, comprovado o desvio de conduta, serão tomadas as medidas cabíveis (administrativas e/ou judiciais).

Recomenda-se o emprego dos canais de atendimento sempre que houver dúvida do interessado acerca da legalidade, moralidade, imparcialidade, responsabilidade social, adequação dos atos dos re-

presentantes desta Associação ao Código, bem como de seus valores institucionais.

Recomenda-se, outrossim, o uso dos canais de atendimento, caso determinado fato pareça estranho, levante suspeita, ou transpareça que, se veiculado ao público, haveriam consequências ou constrangimentos com potencial alcance para violar a imagem e reputação da ACIFI.

TERMO DE ACEITE E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA E *COMPLIANCE* DA ACIFI – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE FOZ DO IGUAÇU

( ) Declaro que recebi, li, compreendi e concordo integralmente com o teor do Código de Conduta e *Compliance* da ACIFI, e me comprometo a cumpri-lo integralmente, veiculando-o entre meus colegas, parceiros, fornecedores, prestadores e associados, auxiliando na fiscalização da implementação deste Código, e me sujeitando às sanções disciplinares em caso de violação de seu conteúdo.

Nome Completo/ Razão Social	
CPF/CNPJ	
Nome Declarante (exclusivo representante pessoa jurídica)	
CPF (exclusivo representante pessoa jurídica)	
Cidade e Estado (sede ou residência)	

Relacionamento com a ACIFI:

( ) Membro de Órgão Social
( ) Colaborador
( ) Fornecedor/Prestador
( ) Associado
( ) Parceiro
( ) Mantenedor
( ) Outro _____

_____, ____ de _____ de _____.
(Cidade e Estado) (dia) (mês) (ano)

_____
Assinatura